



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 001 de 22/01/2019, do Legislativo Municipal, com Emenda Substitutiva, ambos de autoria do Vereador Lincoln José Franco, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação oftalmológica para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabapuã-SP”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 18 de Fevereiro de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º Torna-se obrigatório às Escolas Municipais do município de Tabapuã, a realização de avaliação oftalmológica nos alunos matriculados.

Parágrafo único: Os testes serão realizados nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º A realização dos exames caberá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Saúde, que disponibilizará consulta em ambulatórios de oftalmologia adequados, com a participação e acompanhamento de profissionais da área da saúde do município, tendo como finalidade detectar a deficiência visual na criança ou adolescente.

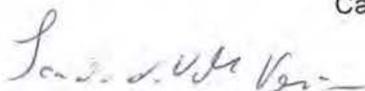
Art. 3º Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretaria da Saúde, mediante programação de turmas.

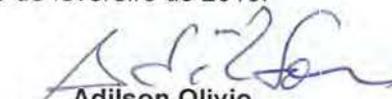
Art. 4º A partir dos resultados dos testes obtidos pelos profissionais da área especializada, haverá reunião com os pais ou responsáveis dos alunos para prestar completa orientação.

Art. 5º Nos casos específicos de doenças oftalmológicas, a Secretaria de Saúde deverá disponibilizar meios para que o aluno faça o tratamento adequado, com acompanhamento médico e confecção de óculos quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

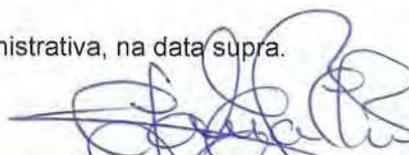
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 19 de fevereiro de 2019.


Tarciso do Valle Pereira
Presidente


Adilson Olivio
Vice-Presidente


Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretária